

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS -
PESSOAS FÍSICAS - PARA COMPOR O BANCO DE TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 04/2008.**

PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL torna público estarem abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para compor o cadastro de Técnicos Profissionais Especializados para execução do convênio 04/2008, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso IV e VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais pessoas físicas para compor o cadastro de Técnicos Profissionais Especializados para execução do convênio 04/2008. O credenciamento dos candidatos será realizado sob a responsabilidade da Comissão que será designada através de Portaria exarada pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL.
- 1.2. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.uncisal.edu.br/>, item credenciamento de Técnicos Profissionais Especializados para execução para o convênio 04/2008.
- 1.3. As inscrições previstas neste Edital poderão ser feitas na Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora - ETSAL, situada a Rua Pedro Monteiro, nº 347, Centro, Maceió/AL, observado o prazo limite e o previsto nos itens 4 e 5 deste edital.
- 1.4. O Credenciamento de profissionais pessoas físicas não estabelece obrigação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL em efetuar qualquer solicitação de serviços para além do convênio nº 04/2008 constituindo-se em banco de registro de profissionais aptos a prestarem serviços mediante demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA HORA/AULA

- 2.1. Para a formação do valor da hora aula tomou-se como base o Projeto que originou o referido Convênio 04/2008 .
- 2.2. Tabela:

Profissional/Pessoa Física	Função	Valor hora
Monitor Tipo I	Coordenador Geral	R\$ 25,00
Monitor Tipo II	Coordenador Pedagógico Regional	R\$ 25,00
Monitor Tipo III	Coordenador Pedagógico Local	R\$ 25,00
Monitor Tipo IV	Apoio Administrativo	R\$ 25,00
Instrutor	Concentração (Teoria)	R\$ 16,00
Instrutor	Dispersão (Prática)	R\$ 16,00
Instrutor	Capacitação Pedagógica	R\$ 70,00
Instrutor	Capacitação Pedagógica Específica	R\$ 70,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERFIL, CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISISONAL

3.1 COORDENADOR GERAL (MONITOR I)

Ordem	Perfil	Crítérios de Pontuação	
A	Nível superior	1	
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	3
		Outra Instituição	1
C	Experiência em gestão da Educação Profissional na área administrativa/pedagógica descentralizada;	Na ETSAL	4
		Outra Instituição	1
D	Disponibilidade para viagens.	1	

E	Disponibilidade de mínima de 20 horas semanais.	1
----------	---	----------

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para cada itens B e C será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Representar a Instituição junto as diversas instâncias locais, regionais e nacional;
- Subsidiar o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde com informações qualitativa e quantitativa a cerca da execução dos cursos;
- Acompanhar, avaliar e apoiar o trabalho dos monitores regionais (Tipo II);
- Buscar a integração entre o ensino-serviço e a comunidade;
- Realizar reuniões mensais ou quando necessário com os Monitores Regionais (Tipo II);
- Subsidiar a direção da escola em questões físico-financeiro sobre as execução dos cursos;
- Aprovar relatórios e encaminhar as instâncias cabíveis;
- Participar das aulas inaugurais;
- Supevisionar as atividades da Secretaria escolar;
- Participar da construção de instrumentos que orientem os processos;
- Promover a certificação dos alunos;
- Manter a interlocução e articulação permanente com a Comissão Interinstitucional de Integração Ensino Serviço – CIES;
- Subsidiar informações na home page da escola sobre os cursos;
- Construir juntamente com monitores regionais (Tipo II) e monitores Locais (Tipo III e IV), seminário de avaliação dos cursos;

3.2 COORDENADORES PEDAGÓGICOS REGIONAIS (MONITOR II)

Ordem	Perfil	Critérios de Pontuação	
A	Nível superior da área da saúde	1	
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	1
C	Experiencia em processos de supervisão pedagógica.	Na ETSAL	3
		Outra Instituição	1
D	Experiencia em sala de aula.	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	1
E	Disponibilidade para viagens.	1	
F	Disponibilidade de mínima de 15 horas semanais.	1	

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para cada itens B, C e D será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Levantar a clientela junto aos municípios;
- Monitorar o cadastramento dos alunos no banco de dados;
- Realizar reuniões mensais com os monitores locais (Tipo III e IV);
- Coordenar as supervisões a serem realizadas pelos Monitores Locais;
- Realizar reuniões regionalizadas com gestores e instrutores;
- Promover a capacitação pedagógica e especifica dos instrutores;
- Promover a capacitação de todos os envolvidos;
- Monitorar indicadores de frequência, evasão, desistência, aprovação e reprovação;
- Monitorar a digitação dos relatórios mensais de cada Monitor Local;
- Realizar relatório trimestral das ações pedagógicas desenvolvidas no período;
- Alimentar informações sobre os cursos na RET-SUS;
- Elaborar, juntamente com os Monitores Locais estudos e pesquisas voltadas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- Apoiar os Monitores Locais agilizando a resolução dos problemas;
- Intervir a nível local sempre que esgotados os limites de resolução dos monitores locais;

3.3 COORDENADORES PEDAGÓGICOS (MONITOR III)

Ordem	Perfil	Critérios de Pontuação	
A	Nível superior da área da saúde	1	
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	1
C	Experiencia em processos	2,5	

	de supervisão pedagógica.	Outra Instituição	1
D	Experiencia em sala de aula.	Na ETSAL	1,5
		Outra Instituição	1
E	Disponibilidade para viagens, prioritariamente, às sextas-feiras e sábados.		1
F	Disponibilidade de mínima de 10 horas semanais.		1
G	Disponibilidade para acompanhar no mínimo 05 (cinco) turmas em qualquer município do Estado de Alagoas		1

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para cada itens B, C e D será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Realizar o primeiro contato com gestores, instrutores e alunos;
- Definir e avaliar as condições para aulas teóricas;
- Planejar os momentos de concentração com os instrutores;
- Participar da capacitação dos docentes;
- Acompanhar, avaliar e apoiar o desempenho dos docentes;
- Manter atualizado todas as informações sobre a turma;
- Representar a escola quando solicitado;
- Participar do seminário de cada área curricular, realizados pelos alunos;
- Subsidiar a direção, Monitores geral e regionais com informações atualizadas de cada turma;
- Participar das reuniões regionais;
- Intervir para resolver dificuldades encontradas dentro das suas possibilidades;
- Cadastrar os instrutores de concentração e dispersão de cada turma;
- Realizar supervisões mensais em todas as turmas sob sua responsabilidade;
- Digitar nos programas específicos da escola os relatórios: Primeiro Contato, Aula inaugural, supervisões;
- Suprir mensalmente as turmas com material de consumo;
- Alimentar a secretaria escolar com informações sobre cada turma;
- Supervisionar o registro no diário de classe;
- Controlar as cargas horárias, segundo cronograma previamente definido;
- Solicitar mensalmente o pagamento das cargas horárias dos instrutores;
- Participar de todas as reuniões com a monitoria geral e regionais;
- Utilizar todos os instrumentos de rotina para acompanhamento das turmas;
- Aplicar instrumentos de pesquisa que visem aprimorar o processo de aprendizagem adotado no projeto;
- Adotar providências junto ao instrutor e alunos quanto as questões de: faltas ou desempenhos insatisfatórios.

3.4 MONITOR TIPO IV – Apoio Administrativo

3.4.1 Secretaria Escolar

Ordem	Perfil	CrITÉrios de Pontuação	
A	Nível superior ou médio	1	
B	Curso de secretário(a) escolar reconhecido pela Secretaria de Educação	4	
C	Experiencia em processos de gestão de secretaria escolar	Na ETSAL	3
		Outra Instituição	1
D	Disponibilidade para viagens, prioritariamente, às sextas-feiras e sábados.	1	
E	Disponibilidade de mínima de 20 horas semanais.	1	

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para o item C será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Manter atualizada a documentação de todas as turmas;
- Organizar, distribuir, acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de apoio;
- Expedir diplomas, certificados, certidões e declarações;
- Organizar e manter atualizados os instrumentos de registro e escrituração escolar, mantendo-os sob sua responsabilidade;

- Programar junto com a monitorias regionais e locais o cronograma de matrículas e supervisões;
 - Encaminhar a direção da Escola, em tempo hábil, os documentos que devem ser assinados;
 - Participar das reuniões com os monitores locais;
 - Monitorar as informações on line sobre faltas, desistências, evasões, avaliações;
 - Articular com monitores locais a resolução de problemas com instrutores;
- Quanto ao produto:
- Diplomação de todos os alunos aprovados;

3.4.2 Apoio a Secretaria Escolar

Ordem	Perfil	Critérios de Pontuação	
A	Nível médio	1	
B	Experiencia em processos de gestão de secretaria escolar	Na ETSAL	4
		Outra Instituição	1
C	Domínio de informática (digitação, impressão)	2	
D	Disponibilidade para viagens, prioritariamente, às sextas-feiras e sábados.	2	
E	Disponibilidade de mínima de 20 horas semanais.	1	

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para o item B será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Matrículas dos alunos;
- Organização das pastas de cada turma;
- Cadastro no banco de dados;
- Emissão de relatórios informatizados;
- Recebimento de documentos dos alunos;
- Emissão de declarações, certidões, etc.
- Impressão de diplomas;
- Participar de todas as reuniões do setor;
- Articular com os coordenadores pedagógicos frente a problemas de documentação de alunos ou instrutores;

3.4.3 Apoios aos processos gerenciais da escola

Ordem	Perfil	Critérios de Pontuação	
A	Nível médio	1	
B	Experiencia em atividades burocráticas de apoio a gestão escolar.	Na ETSAL	5
		Outra Instituição	1
C	Domínio de informática (digitação, impressão, etc.)	3	
E	Disponibilidade de mínima de 20 horas semanais.	1	

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para o item B será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Cadastrar todas as contas correntes dos participantes do projeto;
- Participar das reuniões da área;
- Orientar aos colaboradores as normas administrativas e financeiras que envolvem a execução do projeto;
- Preparar, encaminhar e acompanhar os processos;
- Dar suporte administrativo, antes, durante e depois as gerencias;
- Elaborar planilha de trabalho;
- Receber as cargas horárias de cada instrutor mensalmente;
- Monitorar as cargas horárias dos instrutores;
- Atender reclamações dos colaboradores;
- Manter a organização de todos os documentos recebidos e enviados;
- Preparar a prestação de contas;

3.5 Instrutores de Concentração

Ordem	Perfil	Critérios de Pontuação	
A	Enfermeiro	1	
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	2

		Outra Instituição	0,5
C	Disponibilidade para participar de capacitações de quinta-feira à sábado.		1
D	Experiencia em sala de aula.	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	0,5
E	Desenvolvendo atividades profissionais	No município sede da turma	3
		Em municípios circunvizinhos	1
F	Disponibilidade para aulas dias de sexta e sábado em horário integral.		1

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para cada itens B, D e E será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Participar com o monitor local (Tipo III) da elaboração do cronograma referente ao processo pedagógico;
- Planejar e executar, quando necessárias, as atividades de recuperação para os alunos que demonstrem desempenho insatisfatório;
- Entregar ao monitor local (Tipo III), em tempo hábil, documentos que sejam necessários ao desenvolvimento da ação pedagógica;
- Seguir o cronograma pactuado, sem qualquer prejuízo no ensino-aprendizagem;
- Seguir as seqüências de atividades programadas nas áreas curriculares;
- Avaliar os alunos e registrar no diário de classe quanto a: competência, conhecimentos, atitudes, habilidades, assiduidade, pontualidade, participação, motivação, criatividade, desempenho, relacionamentos interpessoais;
- Proceder com ética no exercício de sua função;
- Participar das reuniões regulares com a monitoria local;
- Estabelecer e manter elo de comunicação entre os outros instrutores, mantendo harmonizado o processo ensino - aprendizagem;
- Informar ao monitor local (Tipo III), qualquer mudança quanto a: sala de aula, instrutores, dias/horários de aulas;
- Comunicar ao monitor local (Tipo III), quanto a evasão, faltas, problemas interpessoais e outros que dificultem a execução do curso;
- Participar do planejamento das atividades escolares;
- Relacionar-se com as instituições que fazem parceria com a Escola para execução do curso;
- Participar de todos os seminários apresentados pelos alunos ao fim de cada área curricular;
- Participar do seminário de avaliação do projeto;
- Quanto aos produtos:
- Aprovação dos alunos em todas as áreas curriculares;
- Participação da pesquisa sobre o processo vivenciado;
- Relatório sobre a ação do curso no exercício da enfermagem no município;

3.6 Instrutores Dispersão

Ordem	Perfil	Crítérios de Pontuação	
A	Enfermeiro	1	
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	1
C	Disponibilidade para participar de capacitações de quinta-feira à sábado.	1	
D	Experiencia em acompanhamento em aulas práticas	3	
E	Disponibilidade para acompanhamento de alunos no município sede da turma ou circunvizinhos.	2	
F	Disponibilidade mínima de 05 horas semanais	1	

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para o item B será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Participar com o monitor (Tipo III) da elaboração do cronograma referente ao processo pedagógico;

- Planejar e executar, quando necessárias, as atividades de recuperação para os alunos que demonstrem desempenho insatisfatório;
- Entregar ao monitor (Tipo III), em tempo hábil, documentos que sejam necessários ao desenvolvimento da ação pedagógica;
- Seguir o cronograma pactuado, sem qualquer prejuízo no ensino-aprendizagem;
- Seguir as seqüências de atividades programadas nas áreas curriculares;
- Avaliar os alunos e registrar no diário de classe quanto aos desempenhos alcançados: competência, conhecimentos, atitudes, habilidades, assiduidade, pontualidade, participação, motivação, criatividade, desempenho, relacionamentos interpessoais;
- Proceder com ética no exercício de sua função;
- Participar das reuniões regulares com a monitor (Tipo III);
- Estabelecer e manter elo de comunicação entre os outros instrutores, mantendo harmonizado o processo ensino - aprendizagem;
- Informar a monitor (Tipo III), qualquer mudança quanto a: campos de estágios, instrutores, dias/horários de aulas;
- Comunicar ao monitor (Tipo III), quanto a evasão, faltas, problemas interpessoais e outros que dificultem a execução do curso;
- Participar do planejamento das atividades escolares;
- Relacionar-se com as instituições que fazem parceria com a Escola para execução do curso;
- Proporcionar aos alunos experiências de práticas conforme a programação do curso, adequando-as quando necessário;
- Participar de todos os seminários apresentados pelos alunos ao fim de cada área curricular;
- Participar do seminário de avaliação do projeto;

3.7 Instrutor de Capacitação Pedagógica

Ordem	Perfil		Crítérios de Pontuação
A	Nível superior		1
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	1
C	Experiência em Ministrar Capacitação Pedagógica, adotada pela escola, com foco na Pedagogia da Problematização para nível superior.	Na ETSAL	4
		Outra Instituição	1
D	Disponibilidade para ministrar capacitações nos dias de quinta-feira à sábado.		2
E	Disponibilidade mínima 25 hora semanais		1

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para cada itens B e C será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Planejar com a gerencia do projeto a capacitação;
- Conduzir processo de capacitação pedagógica de enfermeiros;
- Avaliar os desempenhos dos participantes;
- Avaliar o processo vivenciado através de instrumentos específico;
- Apresentar resultados a equipe técnica envolvida no projeto.

3.8 Instrutor de Capacitação Pedagógica Específica

Ordem	Crítérios		Pontuação
A	Nível superior		1
B	Capacitação Pedagógica	Na ETSAL	2
		Outra Instituição	1
C	Experiência em Ministrar Capacitação Pedagógica Específica, adotada pela escola para o curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com foco na Pedagogia da Problematização para nível superior.	Na ETSAL	4
		Outra Instituição	1
D	Disponibilidade para ministrar capacitações nos dias de sexta-feira e sábado.		2
E	Disponibilidade mínima 20 hora semanais		1

Obs: Caso o candidato atenda as duas situações postas para cada itens B e C será contabilizada pela maior.

Atribuições:

- Planejar com a gerencia do projeto a capacitação;
- Conduzir processo de capacitação pedagógica específica para enfermeiros;
- Avaliar os desempenhos dos participantes;
- Avaliar o processo vivenciado através de instrumentos específico;
- Apresentar resultados a equipe técnica envolvida no projeto.

3.9 DA PONTUAÇÃO:

3.9.1 O somatório dos pontos para qualquer “Função” (Cláusula segunda, item 2.2) escolhida pelo candidato, nunca ultrapassará 10 pontos;

3.9.2 Em caso de empate da pontuação total por “Função” (Cláusula segunda, item 2.2) escolhida pelo candidato, o desempate se dará:

3.9.2.1 Primeiro pelo maior tempo de experiência;

3.9.2.2 Segundo a maior idade do candidato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Coordenação geral (Monitor I) - Profissional de nível superior; com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; com experiência em gestão da Educação Profissional na área administrativa/pedagógica descentralizada (municípios dos Estado de Alagoas) na ETSAL ou em outra instituição; disponibilidade para viagens; disponibilidade mínima de 20 horas semanais.
- 4.2 Coordenação Pedagógica Regional (Monitor II) - Nível superior da área da saúde; com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; com experiência em sala de aula na ETSAL ou outra instituição; disponibilidade para viagens; disponibilidade mínima de 15 horas semanais.
- 4.3 Coordenador Pedagógico (Monitor III) - Nível superior da área da saúde; com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; com experiência em processos de supervisão pedagógica na ETSAL ou outra instituição; com experiência em sala de aula na ETSAL ou outra instituição; disponibilidade para viagens, prioritariamente, às sextas-feiras e sábados; disponibilidade mínima 10 horas semanais; disponibilidade para acompanhar no mínimo 05 (cinco) turmas em qualquer município do Estado de Alagoas.
- 4.4 Apoio Administrativo (Monitor IV):
- 4.4.1 Secretaria Escolar: Nível superior ou médio; ter curso reconhecido de secretário(a) escolar pela Secretaria de Educação; experiência em processos de gestão de secretaria escolar na ETSAL ou outra instituição; disponibilidade para viagens, prioritariamente, às sextas-feiras e sábados; disponibilidade mínima de 20 horas.
- 4.4.2 Apoio a Secretaria Escolar: Nível médio; com experiência em processos de gestão de secretaria escolar; domínio de informática (digitação, impressão, etc); disponibilidade para viagens, prioritariamente, às sextas-feiras e sábados; disponibilidade mínima de 20 horas.
- 4.4.3 Apoios aos processos gerenciais da escola: Nível médio; com experiência em atividades burocráticas de apoio à gestão escolar; domínio de informática; disponibilidade mínima de 20 horas semanais.
- 4.5 Instrutor de Concentração - Enfermeiro, com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; ou com disponibilidade para ser capacitado; disponibilidade para participar de capacitações de quinta-feira a sábado; com experiência em sala de aula na ETSAL ou outra instituição; desenvolvendo atividades profissionais no município sede da turma ou cidades

circunvizinhas; disponibilidade para aulas dias de sexta e sábado em horário integral.

- 4.6 Instrutor de Dispersão – Enfermeiro; com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; disponibilidade para participar de capacitações de quinta-feira a sábado; com experiência em acompanhamento de alunos em aulas práticas; disponibilidade para acompanhamento de alunos no município sede da turma ou circunvizinhos; disponibilidade mínima de 05 horas semanais;
- 4.7 Instrutor de Capacitação Pedagógica - Nível superior, com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; com experiência em ministrar Capacitação Pedagógica, adotada pela escola, com foco na Pedagogia da Problemática para nível superior; disponibilidade para ministrar capacitações nos dias de quinta-feira a sábado; disponibilidade mínima de 25 hora semanais.
- 4.8 Instrutor de Capacitação Pedagógica Específica - Enfermeiro, com Capacitação Pedagógica pela ETSAL ou outra instituição; com experiência em ministrar Capacitação Pedagógica Específica, adotada pela escola para o curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com foco na Pedagogia da Problemática, para nível superior; disponibilidade para ministrar capacitações nos dias de sexta-feira e sábado; disponibilidade mínima de 20 hora semanais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo interessado, no período de 08 a 20 de setembro de 2010, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00, na Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora - ETSAL, situada a Rua Pedro Monteiro, nº 347, centro, Maceió/AL.

5.2 A inscrição será confirmada após o recebimento pela ETSAL/UNCISAL dos seguintes documentos:

- 5.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (em modelo próprio, fornecido no local da inscrição ou no site <http://etsal.com.br/>);
- 5.2.2 Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- 5.2.3 Cópia do certificado ou diploma, autenticado em cartório, que comprove a escolaridade exercida na Cláusula 4, deste edital;
- 5.2.4 Cópia do certificado da capacitação pedagógica, autenticado em cartório, se requerido na Cláusula 4, deste edital;
- 5.2.5 Declaração de experiência, original ou cópia autenticada em cartório, requerida Cláusula 4, deste edital;
- 5.2.6 Currículo profissional simplificado;
- 5.2.7 Cada candidato poderá optar em até duas funções definidas na Cláusula 2, item 2.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 6.1 As inscrições serão homologadas pela comissão de credenciamento após o candidato ter atendidos aos requisitos constantes nas cláusulas 4 e 5 deste edital.
- 6.2 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências constantes deste edital.
- 6.3 A relação dos credenciados em ordem de pontuação será divulgada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de setembro de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 Serão aceitos recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento, devidamente fundamentados e apresentados por escrito encaminhados à Presidência da Comissão designada para o CREDENCIAMENTO, entregues em até 48 horas durante o horário de 08h às 13h, após a publicação dos nomes dos credenciados através do Diário Oficial do Estado.

7.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O credenciamento é um sistema que possibilitará a contratação futura e eventual de todos os credenciados, respeitadas as diretrizes constantes deste edital.
- 8.2 O registro obtido através do credenciamento referente a este edital, irá vigorar enquanto estiver em execução o convênio 04/2008.

09. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será extinto nas seguintes condições:

- 9.1 Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) Credenciado(a);
- 9.2 Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) Credenciado(a);
- 9.3 Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 9.4 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à UNCISAL;
- 9.5 Omissão de informações pelo Credenciado(a);
- 9.6 De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.7 Por determinação judicial;
- 9.8 Outras formas previstas em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS

- 10.1 Os contratos dos credenciados serão efetivados pela **Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL**;
- 10.2 Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se o planejamento definido no projeto original e respectivo convenio 04/2008;
- 10.3 Após a lavratura do contrato o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo;
- 10.4 A contratação dar-se-á através de contrato de prestação de serviços em função da demanda relativa a cada turma;
- 10.5 O contratado deverá ter a disponibilidade nos horários estabelecidos pela Escola Técnica de Saúde Prof. Valéria Hora - ETSAL/UNCISAL para a execução do curso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições descritas neste edital, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita, no que couber, às sanções previstas no Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTA** de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

11.3Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 16.1., "b", V deste instrumento.

11.4As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

11.5Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.6A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 16.1 deste instrumento contratual.

11.7A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciado;

13.2 O credenciado será convocado e encaminhado para a **Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL** para fins de contratação;

13.3 Em caso de desistência do credenciado este será substituído pelo candidato seguinte que apresentar as condições necessárias a execução dos serviços;

13.4 O credenciado poderá se inscrever em mais de uma opção, desde que atenda os requisitos necessários deste edital;

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Presidente da Comissão;

13.6 O credenciamento servirá apenas para formação do banco de dados de profissionais especializados para a execução do Convênio 04/2008, não gerando qualquer vínculo ou obrigatoriedade posterior de contratação pela **Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL**;

13.7 O credenciado que for selecionado para compor o banco de profissionais, assinará o contrato de prestação de serviços especificamente para ministrar aulas, monitorar o(s) curso(s) para o(s) qual(is) foi escolhido, não havendo nenhum vínculo posterior;

13.8 O credenciado se sujeitará a todas as condições deste Edital, sob as penas da Lei;

13.9 Os servidores da **Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL** não poderão se inscrever ao credenciamento, visto a impossibilidade de participar de licitações desta instituição, independente da natureza do crédito orçamentário por que se paguem as despesas advindas, conforme disciplina a Lei nº 8666 de 21/11/1993.

Maceió, 01 de setembro de 2010

Profª Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirka
Reitora da **UNCISAL**